



TERMO DE NÃO CONFORMIDADES 19/2022
SEMAE – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO – MERCEDES-PR

Secretaria Municipal de Água e Esgoto de
Mercedes - SEMAE

MARINGÁ - PR
NOVEMBRO/2022



DIRETORIA EXECUTIVA

Robison Pedroso da Silva

Presidente

Valter Luiz Bossa

Diretor Executivo

GRUPO TÉCNICO

Cláudia Regina da Silva

Advogada

Jefferson Lauer Valendorf

Contador

Renata Alves Perez

Engenheira Civil

COORDENAÇÃO GERAL

Arildo Aparecido de Camargo

Coordenador Geral

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista – Boa Ventura de São Roque/Paraná – CEP: 87.230-000

Telefone: (44)3123-2800

www.consorcioicispar.com.br



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	LEGISLAÇÃO.....	4
3	NÃO CONFORMIDADES.....	5
4	CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.....	15

1 INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta no SEMAE de Mercedes nos dias 19 e 20 setembro de 2022.

2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria nº.256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S nº. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria nº 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano

NR 6	Equipamento de proteção individual
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
Resolução CISPAP n.º. 37 de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAP).
Resolução CISPAP n.º. 39 de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPAP.
Resolução CISPAP n.º. 40 de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPAP, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3 NÃO CONFORMIDADES

Levando em consideração as Não Conformidades (NC) apontadas no Relatório Técnico de Fiscalização do SEMAE de Mercedes, segue a relação dos itens identificados conforme Resoluções CISPAP n.º. 39 e 40 de 2022:

ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1	DOCUMENTAÇÃO			
1.1	GERAL			
1.1.3	O PMSB está desatualizado	Art. 9º, caput, I da Lei Federal nº 11.445/07	Anexo 01	Em até 240 dias
1.1.4	Sem outorga das Captações ou fora da vigência	Seção VII da Resolução CEMA 107/2020	Anexo 05	Em até 180 dias
1.1.8	Sem matrículas e servidões de passagem (todos os imóveis e servidões)	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	*Ver notas	Em até 240 dias

1.1.11	Sem licenças, inclusive ambientais, necessárias à execução de obras ou serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário	Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/1998		Imediato			
1.1.12	Sem planos de contingência e emergência para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Art. 19, caput, IV da Lei Federal nº 11.445/2007	Sem PSA também	Em até 180 dias			
1.2	ATENDIMENTO E ESTRUTURA	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO			
1.2.1	ATENDIMENTO						
1.2.1.5	Não ocorre disponibilidade das informações básicas aos usuários	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Sem mural/site com informações	Imediato			
1.2.1.6	Não existe registro de atendimento (tipo e solicitação, data, etc)	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017		Em até 90 dias			
1.2.1.8	Não possuir registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários	Art. 15, <i>caput</i> , da Lei Federal nº 13.460/2017		Imediato			
1.3	ESTRUTURA FÍSICA	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO			
1.3.2	Localização e acessibilidade das unidades do prestador não são boas				Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460/2017	Foto 06 e sem bwc para PNE's	Em até 180 dias
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO			
2.2	EXISTÊNCIA DO CADASTRO DE INFORMAÇÕES						
2.2.1	Abrangência inadequada do cadastro de informações (tipo de solicitação, dados de abertura e encerramento)				Art. 5º, caput, XIII da Lei Federal nº 13.460/2017		Em até 90 dias
2.4	FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO			
2.4.5	Inexistência de procedimentos regulamentados em caso de indisponibilidade de leitura				Conforme regulamento aplicável ao prestador		Imediato
2.6	PROGRAMAS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROMEDIDORES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO			
2.6.1	Não há programa para aferição e manutenção de micromedidores				Conforme norma regulatória aplicável		Em até 180 dias
2.6.2	Inexistência procedimentos regulamentados em caso de problemas com micromedidores				Conforme regulamento aplicável ao prestador		Em até 180 dias

2.6.16	Não fornecer número do protocolo ou ordem de serviço	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017		Imediato
2.6.21	Não dispor de estrutura adequada de atendimento aos usuários	Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460/2017	Foto 06 e sem bwc para PNE's	Em até 180 dias
2.6.25	Não dar publicidade da tabela de preços públicos	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Sem mural/site com informações	Imediato
2.6.30	Não realizar aferição de hidrômetros	Conforme regulamento aplicável ao prestador		Em até 90 dias
2.6.33	Não oferecer opções de datas de vencimento da fatura	Conforme regulamento aplicável ao prestador		Em até 90 dias
2.6.43	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010		Imediato
2.6.46	Não disponibilizar ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Art. 15, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010		Em até 90 dias
<p>Notas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Metas do Plano Municipal de Saneamento não estão sendo cumpridas (Anexo 01). • Verificar Plano de Segurança da Água (PSA). • Matrículas em nome da prefeitura. Caso seja poço apresentar matrícula onde consta a área como sendo de utilidade do município (servidão de água e de passagem). 				

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
MANANCIAL SUBTERRÂNEO				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.1	A área não está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 19	Em até 180 dias
1.3.2	As instalações não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	Fotos 37, 38, 39 e 50	Em até 180 dias
1.3.4	Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Captações Novo Rio do Sul, Sanga Mineira, Linha Gruta, Nova Esperança e Três Irmãs Fotos 36 e 47	Imediato

1.3.6	Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Captações Novo Rio do Sul e Sanga Mineira Fotos 20, 21, 30, 40 e 44	Imediato
1.3.7	Ausência de tomada de água para coleta de água bruta	Art. 4.2 da NBR 12.212/1992	Captações Forquilha e Nova Esperança	Imediato
1.3.8	Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 02 – Captações Novo Rio do Sul, Forquilha (semestrais/1º semestre), Linha Gruta (semestrais/2º semestre), Nova Esperança (semestrais/2º semestre)	Imediato
1.3.9	Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Captações Novo Rio do Sul, Sanga Mineria, Linha Gruta e Gleba. Fotos 28, 39, 43 (avariado), e 45	Em até 240 dias
1.3.10	As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997	Falta IDR captações Novo Rio do Sul, Sanga Mineira, Forquilha e Linha Gruta Fotos 28, 36 e 37	Em até 180 dias
1.3.11	As instalações elétricas não estão em bom estado de conservação	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997	Fotos 24, 34 e 36	Em até 180 dias
1.3.12	Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Todas as captações	Imediato
1.3.13	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Todas as captações	Em até 180 dias
1.3.14	As instalações não estão em bom estado de conservação.	NBR 5674/1999	Fotos 22, 44 e 48	Em até 180 dias
1.3.15	Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Captação Forquilha	Em até 180 dias
1.3.16	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Fotos 12, 32 (cerca), 32 (sem porta), 377, 38, 39, 42, 43, 48 e 49	Imediato
1.3.17	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Todas as captações	Em até 180 dias

1.3.18	Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Todas as captações	Em até 180 dias
1.3.19	Existência potenciais fontes de contaminação próximo a captação	Lei Estadual 12.726/1999	Foto 19	Imediato
1.3.22	Inexistência de laje de proteção ao redor do poço	NBR 12.244/2006	Fotos 31 e 43	Em até 180 dias
1.3.24	A espessura da laje de proteção é inferior a 15 cm	NBR 12.244/2006	Fotos 39 e 45	Em até 180 dias
1.3.27	Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Captações Nova Guaçu, Gleba e Novo Rio do Sul Fotos 23, 33, 39 e 46	Em até 180 dias
1.3.29	Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Todas as captações	Imediato
1.3.31	Existem animais habitando ou transitando na área	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Foto 19	Imediato

Notas complementares para todas as casas de comando:

- Os quadros de energia devem ser identificados (NR 10);
- Deve ser realizado aterramento dos quadros de energia (NR 10) que não possuem;
- Deve ser instalado IDR (Interruptor Diferencial Residual) nos quadros de energia (NR 10);
- Colocar tela mosquiteira nas aberturas (recomenda deixar com tijolos vazados as aberturas para iluminação e ventilação);
- Realizar pintura do chão ou piso cerâmico para facilitar limpeza do local.

UNIDADE DE TRATAMENTO

ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.1	A área não é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Foto 72	Imediato
6.2.2	A área não é isolada (perímetro de segurança)	NBR 12.216/1992	UTA Novo Horizonte	Em até 180 dias
6.2.3	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	UTA´s Novo Rio do Sul, Linha Gruta, Três Irmãs, Guaçu e São Marcos Fotos 52, 55, 61 e 64,	Imediato

6.2.4	As condições de limpeza não são boas	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Fotos 52 (separar sala) e 69	Imediato
6.2.8	Não realização de desinfecção na água tratada	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 03 - Amostra 9546/2021 (análise cloro)	Imediato
6.2.10	Estocagem inadequada de produtos químico	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Foto 52 (organização)	Em até 180 dias
6.2.11	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Fotos 54, 56 (tela mosqueteiro e pintura ou revestimento cerâmico chão/parede), 61, 62 e 63 (sem porta, fechamento abertura iluminação , sem tela mosqueteiro e pintura ou revestimento cerâmico parede/chão), 65, 66, 67 e 68 (dosadoras e falta de pintura/revestimento parede/chão), 67 e 68, 69, 70 (revestimentos ou pintura parede/chão) e 71 (sem porta)	Imediato
6.2.23	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Todas as Unidades	Imediato
<p>Notas complementares de recomendação para todas as unidades de tratamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os quadros de energia devem ser identificados (NR 10); • Deve ser realizado aterramento dos quadros de energia (NR 10); • Deve ser instalado IDR (Interruptor Diferencial Residual) nos quadros de energia (NR 10); • Colocar tela mosqueteira nas aberturas (recomenda deixar com tijolos vazados as aberturas para iluminação e ventilação); • Realizar pintura do chão ou piso cerâmico para facilitar limpeza do local; • Não deixar tratamento juntamente com quadro de energia devido ao ataque da ação do cloro sob os componentes do quadro de energia. 				
SISTEMA DE RESERVAÇÃO				

ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Fotos 77, 78, 80, 81, 82, 85	Em até 180 dias
7.5.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Fotos 73, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82 e 85 RAP São Marcos	Em até 180 dias
7.5.3	Existência de vazamentos aparentes	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	REL Forquilha	Em até 180 dias
7.5.4	Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	Foto 77	Imediato
7.5.5	Instalações não estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)	Art 5.16 da NBR 12217/1994	Foto 77	Imediato
7.5.12	Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Foto 77, REL Linha Gruta, Três Irmãs e Belmonte	Imediato
7.5.17	Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	REL´s Sanga Mineira, Forquilha, Linha Gruta, Três Irmãs e Belmonte RAP São Marcos	Em até 240 dias
ELEVATÓRIAS				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
3.1	A área não é de fácil acesso	NBR 12.214/1992		Em até 180 dias
3.2	A área não é iluminada	Art 5.11.1 da NBR 12.214/1992	Elevatória Sanga Alegre	Em até 180 dias
3.3	Não há iluminação natural	Art 5.11.1 da NBR 12.214/1992		Em até 180 dias
3.4	A área não é isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Elevatória Sanga Alegre	Em até 180 dias
3.5	A área não é sinalizada (identificando seu uso para abastecimento público e nome)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 89, Elevatórias sede, Sanga Alegre	Em até 180 dias
3.11	Os equipamentos não estão em bom estado de conservação	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Fotos 89, 96, 97	Em até 180 dias
3.12	As estruturas não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	Fotos 94 e 95	Em até 180 dias

3.14	As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NR 10	Elevatória Sanga Alegre (Falta IDR (ver aterramento))	Em até 180 dias
3.16	Os sinalizadores do quadro de comando não estão funcionando corretamente	NBR 5410/1997 e NR 10	Foto 99	Em até 180 dias
3.17	Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Todas elevatórias	Imediato
3.18	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Foto 88	Em até 180 dias
3.19	Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Todas elevatórias	Imediato
3.21	Inexistência de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Todas elevatórias	Em até 180 dias
3.22	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Fotos 94 e 95	Imediato
3.23	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Todas elevatórias	Imediato
3.29	Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Elevatória Sanga Alegre	Em até 180 dias
3.30	Sistema não automatizado	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Todas elevatórias	Em até 365 dias
3.31	O sistema não é operado à distância	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Todas elevatórias	Em até 365 dias
<p>Nota:</p> <p>O quadro de energia devem ser identificados e aterrados (NR 10).</p>				
REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
8	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
8.1	Não há cadastro técnico / projeto	NBR 12218/1994	*Não foi apresentado projeto	Em até 240 dias
8.2	Cadastro técnico/projeto desatualizado	NBR 12218/2018		Em até 240 dias

8.3	Não há válvulas de manobra para setorização	NBR 12218/1994	*Não foi apresentado projeto	Em até 240 dias
8.4	Não há válvulas de descarga nas pontas de rede	Art. 5.10 da NBR 12218/1994	*Não foi apresentado projeto	Em até 240 dias
8.5	Sem limpeza e desinfecção da rede (deve ser com laudo)	NBR 12218/1994 e GM/SM 888/2021		Imediato
8.6	Não há controle de redução de perdas	Lei 14.026/2022		Em até 365 dias
8.7	Pressão no ponto de fornecimento de água em desacordo com os limites mínimo dinâmico (10 mca) e máximo estático (50 mca)	Art 5.4 da NBR 12218/1994 e art 25 da GM/SM 888/2021	Fotos 103 e 104	Em até 180 dias

Nota:

- Recomendação: substituir hidrômetros com mais de cinco anos de uso.

LABORATÓRIO E CONTROLE DA QUALIDADE

ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.1.1	O laboratório não segue NBR ISO/IEC 17025	NBR ISO/IEC 17025		Em até 180 dias
7.1.8	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Local inadequado para laboratório (análises microbiológicas)	Imediato
7.1.11	A aferição dos equipamentos não está vigente	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Foto 110	Imediato
7.2	LAUDOS DE ANÁLISES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.2.2	O Plano de Amostragem não está sendo executado conforme elaborado pelo responsável técnico	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	*Anexos 03 e 04	Imediato
7.4	CONTROLE	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

7.4.1	Não foi realizado o monitoramento da água bruta na captação, conforme o plano de amostragem estabelecido pela legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	*Anexos 03 e 04	Imediato
7.4.2	A quantidade de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na saída do tratamento não atendem a legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	*Anexos 03 e 04 e amostra 9546/2021 (análise cloro)	Imediato
7.4.3	A quantidade de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na rede de distribuição não atendem a legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	*Anexos 03 e 04 e amostra 9547/2021 (análise cloro)	Imediato
<p>Notas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Quantidade de análises físico químicas e microbiológicas em quantidade e frequência inferior a apresentada no Plano de Amostragem para o sistema de Arroio Guaçu e Três Irmãs. 				
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
<p>Notas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Falta de levantamento da situação que encontram-se as fossas sépticas existentes e se as mesmas atendem a Lei 14.026/2020. 				

4 CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Prestador dos Serviços de Saneamento (SAMAE) deverá se atentar para o prazo de **30 dias** contados a partir do recebimento deste Termo, para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as não conformidades apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao SEMAE informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Mercedes, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAPAR.

Maringá, 03 de novembro de 2022.

Renata Alves Perez
Engenheira Civil – CREA 115.240/D
